Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A presente propositura trata de medida destinada à valorização dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Vicente, com o intuito de potencializar a produtividade desta Casa de Leis, cujos impactos são a formação de um quadro comprometido com o interesse público e, por conseguinte, cada vez mais apto a atender as necessidades do cidadão.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025

Dispõe sobre o padrão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São Vicente e dá outras providencias.

Art. 1º- Fica concedido reajuste em 9,56% (nove, cinquenta e seis por cento) à remuneração, ao auxílio-alimentação/refeição dos servidores da Câmara Municipal de São Vicente, podendo este ser pago em pecúnia.

§1º O reajuste de que trata o caput não será aplicado aos vencimentos dos servidores cujas remunerações ultrapassem o subsídio do alcaide e por ele estejam limitadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de março de 2025.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 20 de março de 2025.

WAGNER CABEÇA

FERNANDO PAULINO **RODRIGO DIGÃO**